

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023**

**SÍNTESE DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, PARA O ANO DE 2023.**

**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.**

**JUSTIFICATIVA:** O Município de Afuá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordena e executa a Política Municipal de Assistência Social, garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade. Dentre os Benefícios e Serviços que esta política garante, temos os Benefícios Eventuais, como o Auxílio Funeral para o atendimento da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social do Município de Afuá/PA. Para atender a solicitação expressa da Secretaria Requisitante faz-se necessária a Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo e ou membros, transportes e demais encargos, para atendimentos aos munícipes em vulnerabilidade social.

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOT
<b>URNAS</b>					
01	<b>URNA FUNERARIA EM MADEIRA C/ ALÇA INFANTIL C/ 0,50 X 0,60CM.</b> Urna sextavada com visor, seis alças duras, quatro chavetas de alumínio, forrada em TNT (inclusive o tampo), com babado, travesseiro fixo, acabamento externo em verniz de alto brilho e detalhes em silkscreen	UND	20	R\$1.092,03	<b>R\$ 21.840,60</b>
02	<b>URNA FUNERARIA EM MADEIRA C/ALÇA C/ 1,00 X 1,30CM</b> Urna sextavada com visor, seis alças duras, quatro chavetas de alumínio, forrada em TNT (inclusive o tampo), com babado, travesseiro fixo, acabamento externo em verniz de alto brilho e detalhes em silkscreen	UND	40	R\$ 1.421,33	<b>R\$56.853,20</b>

03	<b>URNA FUNERARIA EM MADEIRA C/ALÇA ADULTO C/ 1,60 X 1,90CM SEM VISOR.</b> Urna sextavada sem visor, seis alças duras, quatro chavetas de alumínio, forrada em TNT (inclusive o tampo), com babado, travesseiro fixo, acabamento externo em verniz de alto brilho e detalhes em silkscreen	UND	35	R\$ 1.815,79	<b>R\$ 63.552,65</b>
04	<b>URNA FUNERARIA EM MADEIRA C/ALÇA ADULTO C/ 1,60 X 1,90CM COM VISOR.</b> Urna sextavada com visor, seis alças duras, quatro chavetas de alumínio, forrada em TNT (inclusive o tampo), com babado, travesseiro fixo, acabamento externo em verniz de alto brilho e detalhes em silkscreen	UND	40	R\$ 1.956,85	<b>R\$ 78.247,00</b>
05	<b>URNA FUNERÁRIA EM MADEIRA C/ALÇA (TIPO GORDA).</b> Urna sextavada com visor, seis alças duras, quatro chavetas de alumínio, forrada em TNT (inclusive o tampo), com babado, travesseiro fixo, acabamento externo em verniz de alto brilho e detalhes em silkscreen	UND	10	R\$ 2.320,00	<b>R\$ 23.200,00</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
01	<b>TRATAMENTO DO CORPO INFANTIL</b> Procedimentos de desinfecção e conservação do cadáver.	UND	20	R\$ 486,00	R\$ 9.720,00
	<b>TRATAMENTO DO CORPO ADULTO</b> Procedimentos de desinfecção e conservação do cadáver.	UND	115	R\$ 678,09	R\$ 77.980,35
	<b>TRATAMENTO DO CORPO ADULTO GORDA</b> Procedimentos de desinfecção e conservação do cadáver.	UND	10	R\$ 949,70	R\$ 9.497,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 340.917,80</b>	

**LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

Os serviços da presente licitação deverão ser prestados parceladamente (tantas vezes quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, Afuá/Pará.

Os serviços deverão ser prestados nas localidades de ocorrência do óbito, nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 5

(cinco) horas após o recebimento da ordem de compra/serviço feita pelo setor de compras.

Não serão aceitos na entrega, objetos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações dos objetos entregues não corresponderem às exigidas, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

As entregas deverão ser por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

Por ocasião da entrega do objeto a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

É de responsabilidade do licitante vencedor a substituição **dentro de no máximo 02 (duas) horas**, depois do comunicado da Secretaria Municipal de Assistência Social, de qualquer objeto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados, por outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

As despesas da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referentes ao exercício econômico-financeiro de 2017, sendo facultado à administração modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

#### **14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0137.2-028 – Desenv. das Ações de Cidadania e Auxílio a pessoas e Vulnerabilidade.**

**08.244.1315.2-022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

#### **DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital a qual servirá de base para as contratações futuras.

O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência a partir da data de sua assinatura até 29/12/2023.

A recusa em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a Contratada em penalidades legais, conforme descrito neste termo e na minuta do contrato administrativo.

#### **DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

O pagamento concernente às despesas por conta da aquisição dos objetos descritos na ordem de compra será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal, acompanhada da respectiva ordem de compra emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Notificar, formalmente à Adjudicatária detentora do contrato administrativo quando

constatar o declínio na qualidade do produto ofertado em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo.

Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, no futuro contrato administrativo.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA**

A Adjudicatária deverá proceder à execução dos serviços objetos desta licitação nas localidades de ocorrência do âmbito, nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 5 (cinco) Horas a contar da data do recebimento da ordem de serviço, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, a débito da Prefeitura de Afuá/PA, somente mediante recebimento da ordem de serviço, praticando os preços de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós-lances, em observância de atraso na entrega de qualquer objeto a Adjudicatária estará sujeita às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

A Adjudicatária ao assinar o “Contrato Administrativo” reconhece que não poderá suspender os serviços objetos desta licitação, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supra citada Lei Federal.

Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I termo de referência, e em conformidade com os preços constantes em sua proposta comercial de preços reformulada pós-lances, e em conformidade ainda com o teor do instrumento convocatório/edital, instrumentos estes que fazem parte integrante da presente ata de registro de preços e/ou contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Os serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade com o constante da ordem de serviço, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 02 (duas) horas a contar da notificação.

A Contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) horas nas localidades de ocorrência do âmbito, nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua conta e risco, sob pena de incorrer em penalidades legais configurado o não cumprimento do prazo.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Afuá – PA, no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos serviços e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

A Adjudicatária deverá comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

A Adjudicatária se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

A Adjudicatária deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A Adjudicatária deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e

comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

Adjudicatária deverá entregar os objetos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do bem, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante; A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Adjudicatária, até a sua regularização;

Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A Adjudicatária deverá comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 03 (três) horas que antecedam o prazo de vencimento de execução dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A Adjudicatária deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

A Adjudicatária deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A Adjudicatária deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração Pública e/ ou a Terceiros, decorrente do fornecimento e ou entrega dos objetos desta licitação.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A licitante vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade como que prescreve a Lei 8.666/93.

Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

ERICA AMORIM VAZ  
Secretária Municipal de Assistência Social